

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1564/2017, DE 06/12/2017. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Altera a Lei Municipal nº 1540/2017 de 25/08/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Inclui o §4º ao art. 15 da Lei Municipal nº 1540/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§4º A receita advinda da venda dos imóveis que trata a presente lei, poderá ser empregada em receita de capital ou nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, vertido ao pagamento das despesas decorrentes do regime de previdência social dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **06** (seis) dias do mês de dezembro de 2017.


SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO